

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 374/2022**

ALTERA O INCISO III DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 338 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 338 de 26 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O uniforme da Rede Municipal de ensino compreende:

(...)

III – 02 (dois) casacos;

(...)”.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 338/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Hilgert

**Código Identificador:**D6C154CD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2022. Edição 2605

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>